

Sexta-feira, 21 de Fevereiro de 2025



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE EMBU-GUAÇU

Sumário

PORTARIA Nº394/2025 À Nº402/2025	2
.....	
DECRETO Nº 3.306 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025 - DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE EMBU GUAÇU EM RAZÃO DE EPIDEMIA DE DENGUE.	20
.....	

FEVEREIRO DE 2025

Diário Oficial

Edição nº 036/2025

Expediente

O Diário Oficial de Embu-guaçu é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta (autarquias, fundações, empresas públicas) do Município de Embu-guaçu, Instituído pelo **Decreto Municipal Nº 3.246 de 07 de agosto de 2023**.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de Embu-guaçu poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://embuguacu.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Embu-guaçu
CNPJ: 46.523.148/001-01
Endereço: Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, 458 - Centro. Embu-Guaçu/SP
Telefone: (11) 4662-72350
Site: <https://embuguacu.sp.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº394/2025

Designa Comissão Permanente para Avaliação e Desfazimento de Bens Mobiliários Públicos em conformidade com a Lei 14.133/2021 e demais dispositivos legais vigentes.

CONSIDERANDO a importância da gestão adequada de bens móveis para organizações públicas, com impactos socioeconômicos e ambientais significativos, realizada através de seleção criteriosa dos bens a serem objeto do procedimento de desfazimento, tendo em vista critérios como estado de conservação, valor residual, idade, vida útil, entre outros, que podem impactar positivamente a eficiência econômica e a sustentabilidade da organização, bem como, a aquisição de novos bens;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação periódica dos bens móveis públicos, a continuidade do uso e manutenção ou a realização de processos específicos para o desfazimento que envolve a alienação ou disposição de bens pertencentes ao patrimônio através de descarte ambientalmente adequado;

CONSIDERANDO o Ofício nº 460/2020 do Ministério Público do Estado de São Paulo que recomendou a constituição de comissão para Controle Interno de Gestão Patrimonial, as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com a mesma finalidade;

André George Neres de Farias, Prefeito do Município Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

- I -** Nomear os servidores abaixo relacionados para compor Comissão Permanente para avaliação e desfazimento dos bens mobiliários públicos, em conformidade com a legislação pertinente vigente, podendo ser realizado através de alienação, venda, doação, permuta, cessão e outros, através do devido processo administrativo.

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: administracao@eg.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
 Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
 Secretaria Municipal de Administração

a) Gabinete – Controle Interno

Titular: Valdilene Braga da Silva – CPF: 271.***.***-00

Titular: Pedro Rocumback de Lima – CPF: 135.***.***-29

Titular: Roberto Teodoro – CPF: 257.***.***-08

b) Secretaria Municipal de Administração

Titular: Ivan Miranda Melo – CPF: 259.***.***-24

Titular: Gerson Del Prette de Lima – CPF: 168.***.***-10 (Presidente)

c) Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Tiago Francisco dos Santos – CPF: 381.***.***-85

Suplente: Natalie Rosa Marques Silva – CPF: 347.***.***-37

d) Secretaria Municipal de Educação

Titular: Elaine Lima – CPF: 060.***.***-69

Suplente: Arianne de Cassia Araújo dos Santos – CPF: 023.***.***-56

e) Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Morgana Maria Carneiro Gomes - CPF: 382.***.***-68

Suplente: Rosangela Maria Martins - CPF: 112.***.***-36

f) Secretaria Municipal de Infraestrutura

Titular: Wesley Andrade Barros Batista - CPF: 386.***.***-50

Suplente: João Fernando Xavier Corrêa – CPF: 296.***.***-24

g) SEMUTRANS

Titular: Aguiamar da Costa – CPF: 089.***.***-48

Suplente: Henrique Vitorio Rodrigues Vasconcelos - CPF: 279.***.***-44

- II** - Deliberar que os membros da comissão poderão reportar-se diretamente ao demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias para cumprir o determinado na presente portaria.
- III** - A Comissão será presidida pelo servidor Gerson Dell Prette de Lima da Secretaria Municipal de Administração.
- IV** - A Comissão deverá reunir-se sempre que convocada pelo seu presidente.
- V** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 250/2023.

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: administracao@eg.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

Embu-Guaçu, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Fevereiro de 2025.

ANDRE GEORGE NERES DE FARIAS:29018223808 Assinado de forma digital por ANDRE
GEORGE NERES DE FARIAS:29018223808
Data: 2025.02.21 11:05:05 -03'00'

André George Neres de Farias
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Fevereiro de 2025.

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: administracao@eg.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N°395/2025

Designa Comissão Permanente para Recebimento, Conferência e Ateste de bens móveis públicos patrimoniáveis adquiridos pela Municipalidade.

CONSIDERANDO a importância de uma gestão adequada de todos os bens móveis para organizações públicas, desde sua aquisição até o seu destino final em conformidade com o arcabouço legal para seus trâmites, garantindo eficiência e eficácia nos processos a serem desenvolvidos;

CONSIDERANDO a necessidade de controle efetivo no recebimento, identificação do bem (chapeamento), conferência quanto as suas especificações, seja por processo de compra e/ou outro meio pelo qual foi adquirido, podendo ainda ser por doação ou cessão, e que esse procedimento deve anteceder o encaminhamento ao destinatário final, que deverá ser responsabilizado pelo uso e guarda do bem sob seus cuidados;

CONSIDERANDO o Ofício nº 460/2020 do Ministério Público do Estado de São Paulo que recomendou a constituição de comissão para Controle Interno de Gestão Patrimonial, as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São, com a mesma finalidade;

André George Neres de Farias, Prefeito do Município Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

- I -** Nomear os servidores abaixo relacionados para compor Comissão Permanente para recebimento, conferência e ateste dos bens mobiliários públicos patrimoniáveis, em conformidade com a legislação pertinente vigente:

a) Gabinete

Valdilene Braga da Silva - CPF:271.***.***-00

Pedro Rocumback de Lima- CPF: 135.***.***-29

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: administracao@eg.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
 Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
 Secretaria Municipal de Administração

b) Secretaria Municipal de Administração

Ivan Miranda Melo - CPF: 259.***.***-24

Gerson Del Prette de Lima (Presidente) - CPF:168.***.***-10

c) Secretaria Municipal de Saúde

Tiago Francisco dos Santos - CPF: 381.***.***-85

d) Secretaria Municipal de Educação

Elaine Lima – CPF: 060.***.***-69

e) Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Morgana Maria Carneiro Gomes - CPF:382.***.***-68

- II** - Deliberar que todos os Bens Móveis Patrimoniáveis adquiridos, cedidos ou doados à Municipalidade, no ato de seu recebimento deverá ser submetido a Conferência e Ateste da **Comissão Permanente para Recebimento, Conferência e Ateste de bens móveis públicos patrimoniáveis adquiridos pela Municipalidade**, que emitirá termo comprovando o atendimento das exigências contratuais e aceite, recusa de recebimento e/ou declarações cabíveis em face ao analisado.
- III** - Que no caso de móveis ou equipamentos cujo recebimento implique maior conhecimento técnico do bem, a comissão deverá solicitar ao setor requisitante a indicação de servidor habilitado para o respectivo exame técnico e a emissão de laudo técnico, antes de seu aceite definitivo.
- IV** - Que os membros da comissão poderão reportar-se diretamente ao demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias para cumprir o determinado na presente portaria.
- V** - A Comissão será presidida pelo servidor Gerson Dell Prete de Lima da Secretaria Municipal de Administração.
- VI** - A Comissão deverá reunir-se sempre que convocada pelo seu presidente.
- VII** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: administracao@eg.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

Embu-Guaçu, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Fevereiro de 2025.

ANDRE GEORGE NERES DE
FARIAS:29018223808

Assinado de forma digital por
ANDRE GEORGE NERES DE
FARIAS:29018223808
Dados: 2025.02.21 11:05:45 -03'00'

André George Neres de Farias
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Fevereiro de 2025.

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: administracao@eg.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº396/2025

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, Designa Comissão e dá outras Providências

CONSIDERANDO o interesse público, que determina a apuração de irregularidades praticadas pelos agentes do Município no exercício de suas atribuições e cumprindo o determinado na Constituição Federal de 1988, que equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que diz respeito ao resguardo de garantias do acusado, e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que os servidores indicados possuem conduta ilibada e estão aptos a participarem dos trabalhos da comissão de apuração dos fatos ocorridos nos Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas;

CONSIDERANDO o decreto nº 3.088/2020, que dispõe sobre a Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas, no âmbito da administração pública municipal e adota outras providências;

CONSIDERANDO os fatos narrados em expediente, que notícia eventuais irregularidades atribuídas a conduta da servidora V.M.B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme denúncias feitas pelo E-ouve.

André George Neres de Farias, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Designar os servidores **Priscilla Aparecida Moraes da Silva, Eliana Leonardo dos Santos e Stefany Terra Sousa Gomes**, para sob a presidência do primeiro comporem Comissão Temporária de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração e aplicação de medidas cabíveis em face dos fatos supracitados em conformidade com o disposto no Decreto nº 3.088/2020.
- II -** Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual, sempre que designados.

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: administracao@eg.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

- III** - A Comissão deverá reunir-se sempre que convocada por seu Presidente.
- IV** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Embu-Guaçu, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Fevereiro de 2025.

ANDRE GEORGE
NERES DE
FARIAS:29018223808

Assinado de forma digital por
ANDRE GEORGE NERES DE
FARIAS:29018223808
Dados: 2025.02.21 16:39:48 -03'00'

André George Neres de Farias
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Fevereiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA **Nº397/2025**

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, Designa Comissão e dá outras Providências

CONSIDERANDO o interesse público, que determina a apuração de irregularidades praticadas pelos agentes do Município no exercício de suas atribuições e cumprindo o determinado na Constituição Federal de 1988, que equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que diz respeito ao resguardo de garantias do acusado, e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que os servidores indicados possuem conduta ilibada e estão aptos a participarem dos trabalhos da comissão de apuração dos fatos ocorridos nos Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas;

CONSIDERANDO o decreto nº 3.088/2020, que dispõe sobre a Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas, no âmbito da administração pública municipal e adota outras providências;

CONSIDERANDO os fatos narrados em expediente, que notícia condutas irregulares atribuídas ao servidor A.C.L., lotado na Secretaria Municipal de Educação.

André George Neres de Farias, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Designar os servidores **Mauricio Louro Costal, Eliana Leonardo dos Santos e Stefany Terra Sousa Gomes**, para sob a presidência do primeiro comporem Comissão Temporária de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração e aplicação de medidas cabíveis em face dos fatos supracitados em conformidade com o disposto no Decreto nº 3.088/2020.

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: administracao@eg.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

- II** - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual, sempre que designados.
- III** - A Comissão deverá reunir-se sempre que convocada por seu Presidente.
- IV** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Embu-Guaçu, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Fevereiro de 2025.

ANDRE GEORGE NERES DE
FARIAS:29018223808

Assinado de forma digital por
ANDRE GEORGE NERES DE
FARIAS:29018223808
Dados: 2025.02.21 16:41:31 -03'00'

André George Neres de Farias
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Fevereiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA **Nº398/2025**

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, Designa Comissão e dá outras Providências

CONSIDERANDO o interesse público, que determina a apuração de irregularidades praticadas pelos agentes do Município no exercício de suas atribuições e cumprindo o determinado na Constituição Federal de 1988, que equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que diz respeito ao resguardo de garantias do acusado, e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que os servidores indicados possuem conduta ilibada e estão aptos a participarem dos trabalhos da comissão de apuração dos fatos ocorridos nos Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas;

CONSIDERANDO o decreto nº 3.088/2020, que dispõe sobre a Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas, no âmbito da administração pública municipal e adota outras providências;

CONSIDERANDO os fatos narrados em expediente, que notícia inassiduidade atribuídas a servidora A.N.P, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

André George Neres de Farias, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Designar os servidores **Mauricio Louro Costal, Eliana Leonardo dos Santos e Stefany Terra Sousa Gomes**, para sob a presidência do primeiro comporem Comissão Temporária de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração e aplicação de medidas cabíveis em face dos fatos supracitados em conformidade com o disposto no Decreto nº 3.088/2020.

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: administracao@eg.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

- II** - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual, sempre que designados.
- III** - A Comissão deverá reunir-se sempre que convocada por seu Presidente.
- IV** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Embu-Guaçu, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Fevereiro de 2025.

ANDRE GEORGE NERES Assinado de forma digital por
ANDRE GEORGE NERES DE
FARIAS:29018223808
DE FARIAS:29018223808 Dados: 2025.02.21 16:40:11 -03'00'

André George Neres de Farias
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Fevereiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA **Nº399/2025**

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, Designa Comissão e dá outras Providências

CONSIDERANDO o interesse público, que determina a apuração de irregularidades praticadas pelos agentes do Município no exercício de suas atribuições e cumprindo o determinado na Constituição Federal de 1988, que equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que diz respeito ao resguardo de garantias do acusado, e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que os servidores indicados possuem conduta ilibada e estão aptos a participarem dos trabalhos da comissão de apuração dos fatos ocorridos nos Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas;

CONSIDERANDO o decreto nº 3.088/2020, que dispõe sobre a Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas, no âmbito da administração pública municipal e adota outras providências;

CONSIDERANDO os fatos narrados em expediente, que notícia insubordinação e outras condutas irregulares atribuídas ao servidor E.A.A.T, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

André George Neres de Farias, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Designar os servidores **Mauricio Louro Costal, Eliana Leonardo dos Santos e Stefany Terra Sousa Gomes**, para sob a presidência do primeiro comporem Comissão Temporária de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração e aplicação de medidas cabíveis em face dos fatos supracitados em conformidade com o disposto no Decreto nº 3.088/2020.

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: administracao@eg.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

- II** - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual, sempre que designados.
- III** - A Comissão deverá reunir-se sempre que convocada por seu Presidente.
- IV** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Embu-Guaçu, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Fevereiro de 2025.

ANDRE GEORGE NERES
DE FARIAS:29018223808

Assinado de forma digital por ANDRE
GEORGE NERES DE
FARIAS:29018223808
Dados: 2025.02.21 16:40:33 -03'00'

André George Neres de Farias
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Fevereiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA **Nº400/2025**

Instaura Processo Sindicante, Designa Comissão e dá outras Providências

CONSIDERANDO o interesse público, que determina a apuração de irregularidades praticadas pelos agentes do Município no exercício de suas atribuições e cumprindo o determinado na Constituição Federal de 1988, que equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que diz respeito ao resguardo de garantias do acusado, e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que os servidores indicados possuem conduta ilibada e estão aptos a participarem dos trabalhos da comissão de apuração dos fatos ocorridos nos Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas;

CONSIDERANDO o decreto nº 3.088/2020, que dispõe sobre a Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas, no âmbito da administração pública municipal e adota outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar eventuais irregularidades atribuídas a conduta funcional do servidor M.J.C, conforme narrado em expediente em possível atuação, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

André George Neres de Farias, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Designar os servidores **Maurício Louro Costal, Eliana Leonardo dos Santos e Elida Vaz Torres Aragão**, para sob a presidência do primeiro comporem Comissão Temporária de Sindicância Administrativa, para apuração e aplicação de medidas cabíveis em face dos fatos supracitados em conformidade com o disposto no Decreto nº 3.088/2020.
- II -** Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual, sempre que designados.

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: administracao@eg.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

- III** - A Comissão deverá reunir-se sempre que convocada por seu Presidente.
- IV** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Embu-Guaçu, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Fevereiro de 2025.

ANDRE GEORGE NERES
DE FARIAS:29018223808

Assinado de forma digital por
ANDRE GEORGE NERES DE
FARIAS:29018223808
Dados: 2025.02.21 16:40:56 -03'00'

André George Neres de Farias
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Fevereiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
 Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
 Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA **Nº401/2025**

Dispõe sobre a nomeação da Senhora Leticia Lima de Oliveira, como Diretora do Departamento de Planejamento e Projetos Habitacionais.

André George Neres de Farias, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

- I -** Nomear a Senhora Leticia Lima de Oliveira, portadora da cédula de identidade RG. nº 43**.*** - 3 e do CPF nº 441.***.*** - 97, no cargo de Diretora do Departamento de Planejamento e Projetos Habitacionais.
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Fevereiro de 2025.

ANDRE GEORGE NERES
 DE FARIAS:29018223808

Assinado de forma digital por
 ANDRE GEORGE NERES DE
 FARIAS:29018223808
 Dados: 2025.02.21 16:43:02 -03'00'

André George Neres de Farias
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Fevereiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
 Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
 Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA **Nº402/2025**

Revoga a Portaria nº 088, de 06 de Janeiro de 2025, que dispõe sobre a nomeação da Senhora Simone Aparecida Gomes de Arruda, como Diretora do Departamento de Turismo.

André George Neres de Farias, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

- I -** Revogar a Portaria nº 088, de 06 de Janeiro de 2025, que nomeia a Senhora Simone Aparecida Gomes de Arruda, portadora da cédula de identidade RG. nº 33.***.***-6 e do CPF nº 336.***.***-88, no cargo de Diretora do Departamento de Turismo.
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Fevereiro de 2025.

ANDRE GEORGE NERES DE
 Assinado de forma digital por
 ANDRE GEORGE NERES DE
 FARIAS:29018223808
 Dados: 2025.02.21 16:43:23 -03'00'

André George Neres de Farias
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Fevereiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 3.306 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Declara situação de emergência em saúde pública no Município de Embu Guaçu em razão de epidemia de Dengue em conformidade com a Lei Federal nº 13.301 de 27 de junho de 2016 e dá outras providências.

ANDRÉ GEORGE NERES DE FARIAS, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a relevância da questão de saúde pública representada pela proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor da dengue, e a necessidade de uma resposta coordenada e eficaz para conter a disseminação da doença no Município Embu Guaçu;

CONSIDERANDO o aumento significativo dos casos de dengue no Município de Embu Guaçu, evidenciando a urgência na implementação de medidas preventivas e de combate para salvaguardar a saúde da população local;

CONSIDERANDO a natureza endêmica da dengue, que exige ações contínuas e integradas para minimizar os riscos de surtos e epidemias, necessitando de uma abordagem proativa e coordenada;

CONSIDERANDO a transmissão da dengue pelo mosquito *Aedes Aegypti*, cujo ciclo de vida está intimamente ligado às condições ambientais e ao comportamento humano, demandando ações multidisciplinares;

CONSIDERANDO a importância da mobilização e engajamento da comunidade no combate à dengue, uma vez que a prevenção depende, em grande parte, de mudanças de hábitos individuais e coletivos;

CONSIDERANDO os impactos socioeconômicos decorrentes da dengue, tais como aumento nos gastos com tratamentos médicos, afastamento do trabalho e redução da qualidade de vida, justificando a implementação de medidas preventivas como investimento na saúde pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

CONSIDERANDO o papel crucial da educação em saúde, destacando a importância da disseminação de informações claras e acessíveis à população sobre a prevenção da dengue, seus sintomas e formas de tratamento;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer parcerias estratégicas com instituições públicas, privadas e organizações não governamentais para fortalecer as ações de prevenção e combate à dengue;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 68.368, de 05 de março de 2024, que declara situação de emergência em saúde pública no Estado de São Paulo e institui medidas de prevenção e combate à dengue;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.301 de 27 de Junho de 2016 que dispõe sobre a adoção de medidas de vigilância em saúde quando verificada situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus chikungunya e do vírus da zika; e altera a Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

CONSIDERANDO que a saúde pública municipal está com toda sua capacidade instalada sendo utilizada para o enfrentamento da dengue (Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e hospitais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência no âmbito da saúde pública no Município de Embu Guaçu, em razão da crescente proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*, vetor da dengue, e o aumento dos casos da doença.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto aplica-se, também, no combate a outras arboviroses transmitidas pelo mosquito *Aedes Aegypti*, tais como a Chikungunya e a Zika.

Art. 2º - A situação de emergência de que trata o art. 1º deste Decreto autoriza:

I - a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à contenção de arboviroses, em especial:

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: administracao@eg.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

a) a aquisição de insumos e materiais, a doação e a cessão de equipamentos e bens; e

b) a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial.

II - a prorrogação, na forma da lei, de contratos e convênios administrativos que favoreçam o combate ao mosquito transmissor dos vírus da dengue e de outras arboviroses, a assistência à saúde dos pacientes acometidos por essas enfermidades e as ações de vigilância epidemiológica, de acordo com a necessidade apurada pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º Aplica-se, às providências de que trata o inciso I deste artigo, o disposto no art. 75, inciso VIII e § 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde realizará a alocação dos servidores da Pasta de acordo com as necessidades apresentadas pelas respectivas áreas técnicas, visando:

I - ao combate à presença do mosquito transmissor dos vírus da dengue e de outras arboviroses;

II - à assistência à saúde dos pacientes com arbovirose; e

III - à adoção de ações de vigilância em saúde.

Art. 4º - Fica instituído o COMITÊ INTERSETORIAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À DENGUE, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 68.368, de 2024, com o objetivo de coordenar e executar ações integradas para o combate e prevenção da dengue no Município de Embu Guaçu, sob a direção da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 5º - O COMITÊ INTERSETORIAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À DENGUE será composto pelos seguintes integrantes:

I - 05 (cinco) representantes da Secretária Municipal de Saúde, sendo:

a) 1 (um) representante do Departamento de Vigilância em Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

- b) 1 (um) representante do Departamento de Atenção Básica da Saúde;
 - c) 1 (um) representante do Departamento de Urgência, Emergência e Especialidades da Saúde;
 - d) 1 (um) representante do Departamento da Zoonoses;
 - e) 1 (um) representante do Departamento de Vigilância Epidemiológica;
 - II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação.**
 - III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Limpeza Pública;**
 - IV - 1 (um) representante da Secretária Municipal de Meio Ambiente;**
 - V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia;**
 - VI - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;**
 - VII - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;**
 - VIII - 1 (um) representante da Secretaria de Trânsito, Transportes e Segurança Pública;**
 - IX - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;**
 - X - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento Estratégico;**
 - XI - 1 (um) representante do Departamento de Defesa Civil;**
 - XII - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo;**
 - XIII - 1 (um) representante da Procuradoria Geral do Município.**
- Parágrafo único. Poderão fazer parte do Comitê 1 (um) representante de cada hospital sediado no Município de Embu Guaçu.

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: administracao@eg.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
 Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
 Secretaria Municipal de Administração

Art. 6º - Compete ao COMITÊ INTERSETORIAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À DENGUE, dentro da competência de cada órgão, as seguintes ações:

I - Elaborar e implementar estratégias de combate à dengue, alinhadas com as determinações do Decreto Estadual nº 68.368, de 2024;

II - Coordenar ações de mobilização social e educação em saúde, visando a conscientização da população sobre a prevenção da dengue;

III - Monitorar a situação epidemiológica da dengue no Município de Embu Guaçu propondo medidas corretivas, quando necessário;

IV - Promover a integração e a articulação entre os Bairros do Município de Embu Guaçu envolvidas nas ações de prevenção à dengue;

V - Estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas, organizações não governamentais e a sociedade civil para o fortalecimento das ações de prevenção e educação;

VI - Divulgar informações sobre a prevenção da dengue, seus sintomas e formas de tratamento, de maneira clara e acessível à população; e

VII - Realizar campanhas de limpeza urbana e fiscalização de possíveis focos do mosquito Aedes Aegypti.

Art. 7º - Caberá ao COMITÊ INTERSETORIAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À DENGUE, após o planejamento das ações prioritárias, compartilhar as medidas do Município de Embu Guaçu, preferencialmente, das áreas de saúde, meio ambiente, educação, serviços públicos e demais áreas que se fizerem necessárias para o cumprimento das atribuições.

Art. 8º - Fica estabelecido que a situação de emergência vigorará pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada de acordo com a necessidade.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: administracao@eg.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

Embu-Guaçu, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2025.

ANDRE GEORGE NERES DE FARIAS:29018223808
Assinado de forma digital por
ANDRE GEORGE NERES DE
FARIAS:29018223808
Dados: 2025.02.21 11:06:21 -03'00'

André George Neres De Farias
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2025.

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: administracao@eg.sp.gov.br